

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4041/90 (Reautuado em 07/5/91)

Interessada: Célia Franco Coutinho

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC. Santo André

Relatora: Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

Parecer CEE nº 793/91 CETG "D" Aprovado em 26/06/91
Comunicado ao Pleno em 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC de Santo André indica Célia Franco Coutinho para lecionar, a partir do corrente ano letivo a disciplina "Pediatria e Puericultura vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, no Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do ABC Santo André.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 546/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Célia Franco Coutinho para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 04 de junho de 1991.

a) Cons^o Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, José Machado Couto, e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/6/91.

a) Cons. José Machado Couto
Presidente em exercício nos termos do
art. 13 § 3º do Regimento do CEE